



ESTADO DE MATO GROSSO

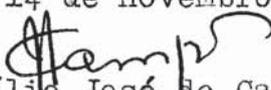
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº .597./75

A Câmara dos Vereadores do município de Várzea Grande, aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Várzea Grande-Mt., autorizado a contrair empréstimo até o montante de Cr\$ 3.204.000,00 (Três milhões, duzentos e quatro mil cruzeiros), pelo prazo de 3 (três) anos, junto à estabelecimento bancário ou outras entidades de financiamento e ou de crédito legalmente reconhecido pelo Banco Central do Brasil.
- Artigo 2º - O empréstimo a que se refere o artigo anterior, destina-se à prover recursos ao Município, destinados a realização de obras de pavimentação asfáltica e demais serviços de infra-estruturas previstas no Plano Básico de Desenvolvimento.
- Artigo 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado à dar em garantias, parte das cotas do Fundo de Participação dos Município no Imposto de Circulação de Mercadorias, do Fundo de Participação dos Municípios, e qualquer outra receita própria da municipalidade.
- Artigo 4º - É atribuída ao estabelecimento bancário, ou entidade de financiamento e ou crédito que irá conceder o empréstimo a função de receber os tributos de que trata o art. 3º, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso ou qualquer outra entidade encarregada do recolhimento dos tributos.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande, 14 de novembro de 1.975


Engº Júlio José de Campos
Prefeito Municipal